



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel: (032) 451-1387

CEP 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 796, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.998

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 1998, com vistas a criação do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO”.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica aberto na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) com recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, na seguinte dotação:

02.04	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842	- ENSINO FUNDAMENTAL	
0842188	- ENSINO REGULAR	
08421884.038	- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	
3.1.1.0.	- PESSOAL	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	165.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	65.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos:	
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	5.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
08421883.025	- Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Setor.	
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	25.000,00

Art. 2º. - Para a cobertura das despesas oriundas da execução desta Lei, no exercício de 1998, poderá ser utilizados os recursos previstos no art. 5º, alínea A, da Lei Orçamentária nº. 794 de 05.12.97.

Art. 3º. - O Crédito aberto em conformidade com o art. 1º. da presente Lei, correrá por conta dos recursos provenientes de Transferências a conta do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO, que entrará na rubrica: 1722.09.01 - Transferência do Fundo Estadual do Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel: (032) 451-1387

CEP 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (032) 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 1998.

Astolfo Dutra, 13 de fevereiro de 1.998.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Art. 1º. - Fica aberto na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) com recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, na seguinte dotação:

02.04	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
0942	- ENSINO FUNDAMENTAL	
0842188	- ENSINO REGULAR	
08421884.038	- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.1.1.0	- PESSOAL	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	165.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	65.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos:	
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	5.000,00
08421883.025	- Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Setor	
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Art. 2º. - Para a cobertura das despesas oriundas da execução desta Lei, no exercício de 1998, poderá ser utilizados os recursos previstos no art. 5º, alínea A, da Lei Orgânica nº. 794 de 05.12.97

Art. 3º. - O Crédito aberto em conformidade com o art. 1º. da presente Lei, correrá por conta dos recursos provenientes de Transferências a conta do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO, que estará na rubrica: 1722 29 01 - Transferência do Fundo Estadual do Ensino.

Art. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 1998.

Astolfo Dutra, 13 de fevereiro de 1998